

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1
DATA: 24/04/2026

PARECER CEE/CES n.º 55/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 29/10/2026 a 28/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício n.º 316/2026-GS/Seti, fls. 101, e Informação Técnica n.º 27/2026-CEPE/Seti, fls. 99 a 100, ambos de 24/04/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 107/2026-R/UEPG, de 10/10/2025, fls. 02 a 03.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, bairro Uvaranas, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 a 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

Os atos regulatórios do curso formam concedidos por meio dos seguintes documentos:

a) reconhecimento: Decreto Estadual n.º 6.067, de 31 de janeiro de 2006, DOE de 31/01/2006, fl. 108.

b) última renovação de reconhecimento: Portaria Seti n.º 48, de 13 de abril de 2021, DOE de 15/04/2021, fl. 102, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 29/2021, de 17/03/2021, fls. 103 a 106, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/10/2021 a 28/10/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG, município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve nota 05 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), 2023, e Conceito Preliminar de Curso (CPC) 04, 2023, conforme extrato à fl. 107, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos, fl. 08, e 50 (cinquenta) vagas anuais, fl. 79.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, fls. 81 a 86, descreveu os seus Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 12 a 13. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Ana Luzia Rodrigues, graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-1988), mestre em Cirurgia e doutora em Tecnologia em Saúde, ambos pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR-2012/2020). A docente atua em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), fl. 09.

O quadro de docentes é constituído por 30 (trinta) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores e 09 (nove) mestres. Dentre eles, 13 (treze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), e 17 (dezessete) possuem Contratados em Regime Especial (CRES), Parcial, de 20 horas, sendo que, destes, 06 (seis) estão com 2 contratos de 20 horas vigentes, fls. 109 a 112.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 98:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2021	2022	2023	2024	2025	Total
2017	40	40	7	28	1	2		1	39
2018	40	40	5		19	7	2		33
2019	40	40	2		1	34	1		38
2020	40	40	1				31	2	34
2021	40	40	-					32*	32
Total	200	200	15	28	21	43	34	35	176
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES				88%					
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES				0,88					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2021 a 2025, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 88% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, fl. 14, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresentam-se informações disponibilizadas pela IES acerca da organização das ações de extensão no curso e de sua respectiva carga horária:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

[...] O curso de Enfermagem terá a Extensão como componente curricular realizada através das disciplinas com carga horária exclusivamente de extensão, de 51 horas cada, a saber: Educação, saúde e extensão; Práticas extensionistas I; Práticas extensionistas II; Práticas extensionistas III, perfazendo um total de 204h.

Ainda, contabilizará no currículo disciplinas que terão arcabouço teórico e com parte da carga horária destinada à extensão, a saber: Enfermagem como Prática Social; Fundamentos do Cuidado de Enfermagem II; Raciocínio Clínico; Sociologia Aplicada a Enfermagem; Diretrizes para o cuidado em Saúde; Semiologia e Semiotécnica II; Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e Resistência microbiana; Gerenciamento do uso de Antimicrobiano; Enfermagem em Saúde mental; Enfermagem em Saúde do Idoso; Enfermagem em saúde do adulto; Estudos de eventos em saúde II; Enfermagem em Saúde da Mulher II; Cuidado de Enfermagem ao Paciente Crítico; Enfermagem na Saúde Neonatal, criança e adolescente II, perfazendo um total de 287 horas.

A carga horária final de extensão contemplada em disciplinas do curso de Enfermagem será de 491 horas. Ainda, os acadêmicos poderão realizar atividades extensionistas em projetos, programas e demais atividades computando sua carga horária em atividades complementares.

5.7 Extensão como Componente Curricular

5.7.1 Disciplinas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	CÓD	DISCIPLINA	Série	Semestre	Nº de turma *	Carga horária	
						Total	Extensão
DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA INTEGRAL DE EXTENSÃO							
Extensão. Ciências Biológicas e da Saúde. Educação. Ciências humanas e sociais.	501	Educação, Saúde e Extensão	1	1	1	51	51
Extensão. Ciências da Enfermagem	309	Práticas Extensionista I	1	2	8	51	51
Extensão. Ciências da Enfermagem	309	Práticas Extensionistas II	2	2	8	51	51
Extensão. Ciências da Enfermagem	309	Práticas Extensionistas III	3	2	8	51	51
Total de CH em disciplinas com carga horária integral de extensão							204

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

DISCIPLINAS COM PARTE DA CARGA HORÁRIA DESTINADA A EXTENSÃO							
Disciplina de Formação Básica Geral							
Extensão. Ciências humanas e sociais.	501	Sociologia Aplicada à Enfermagem	1	2	2	85	10
Total de CH em disciplinas de Formação Básica Geral							10
Formação Específica Profissional							
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Enfermagem como Prática Social	1	1	8	51	6
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Fundamentos do Cuidado de Enfermagem II	1	2	10	68	34
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Raciocínio Clínico	1	2	8	51	6
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Diretrizes para o Cuidado em Saúde	2	1	8	68	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Semiologia e Semiotécnica II	2	2	10	68	34
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e Resistência Microbiana	2	1	8	51	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Gerenciamento do Uso de Antimicrobiano	3	1	8	51	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica	3	1	8	85	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Enfermagem em Saúde do Idoso	3	1	10	51	17

Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Enfermagem em saúde do adulto	3	1	10	136	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Estudos de Eventos em Saúde II	3	2	8	68	10
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Cuidado de Enfermagem ao Paciente Crítico	4	1	10	51	17
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Enfermagem na Saúde da Mulher II	4	2	10	51	34
Ciências da Enfermagem. Extensão	309	Enfermagem na Saúde Neonatal, Criança e Adolescente II	4	2	10	51	34
Total de CH em disciplinas de Formação Específica Profissional							277
Total de CH de Extensão							491

* Há variação de alunos por turma em virtude das características do cenário de prática extensionista previsto para cada disciplina.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º, da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, e avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade da totalidade das ações.

Destaca-se que o Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado contempla, em sua Matriz Curricular, componentes que asseguram o atendimento aos temas transversais, a saber: a disciplina de Libras (contemplará a Língua Brasileira de Sinais, para a comunicação entre deficientes auditivos e outras pessoas); as disciplinas de Estudos de eventos em saúde I e II (abordarão temas a respeito de educação ambiental e sustentabilidade); Ética e bioética e segurança do paciente (contemplará os temas de ética e bioética); as disciplinas de Enfermagem como prática social, Sociologia aplicada à Enfermagem, Diretrizes para o cuidado em saúde, Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica, Práticas extensionistas I, II e III, entre outras (abordarão temas quanto a relações étnico-raciais e de gênero, entre outras; direitos humanos, cidadania e drogas), fl. 15.

Considerando os documentos apresentados sobre o curso e a análise de seu Projeto Pedagógico, constata-se que o curso atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 29/10/2026 a 28/10/2030, com fundamento nos artigo 47 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos, e 50 (cinquenta) vagas anuais.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.812.795-1

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as devidas providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES